



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 156 Pag. 1

PORTARIA N. 127/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 113/2011, datado de 12.4.2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR as servidoras CLARA RÚBIA BELOTA DE QUEIROZ, matrícula n. 102-3A e LELITA BOTELHO DE OLIVEIRA, matrícula n. 1283-1A, a fim de cumprirem as metas objetivadas pelo “Programa de Capacitação dos Jurisdicionados do Estado do Amazonas” ser realizado no município de Itacoatiara, no período de 2 a 6.5.2011;

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que as referidas servidoras apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 131/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral exarado no Requerimento datado de 18.4.2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora EUNICE ALVES DE MELO, Matrícula nº 417-0A, para participar do “II Congresso Profissional Ibero Americano de Comunicação, Cerimonial e Eventos”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 9 a 12.5.2011.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 133/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Memorando n. 35/2011, datado de 6.4.2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Senhor Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n. 1261-0A, e os servidores MOACYR MIRANDA NETO, matrícula nº 000.540-1A, ANDERSON PINHEIRO NEPOMUCENO, matrícula n. 001.244-0A e WALDELÍRIO VIRGÍLIO DOS SANTOS, matrícula n. 000.263-1A, para realizarem visita técnica ao Superior Tribunal de Justiça, nos dias 25 e 26.4.2011, na cidade de Brasília/DF.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 134/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 156 Pag. 2

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral exarado no Memorando nº 023/2011, datado de 19.4.2011,

RESOLVE:

I – DESIGNAR a servidora MARIA DO SAMEIRO ALVES RIBEIRO, Matrícula nº 596-7A, para participar do curso de “Atualização da Língua Portuguesa e Elaboração de Textos Oficiais”, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 29.4.2011.

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de abril de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 136/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Memorando n. 01/2011/CI COPA-DEENG, datado de 4.4.2011

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores ROGÉRIO SALLES PERDIZ, matrícula nº 1235-1A, FERNANDO DA SILVA MOTA JÚNIOR, matrícula nº 1238-6A e RAYGLON ALENCAR BERTOLDO matrícula nº 1323-4A, para participarem do seminário “Melhores Práticas na Licitações e nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia”, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 18.5.2011, devendo permanecerem para o estabelecimento de reuniões com as equipes técnicas do TCU e CGU, nos dias 19 e 20.5.2011,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que os referidos servidores apresentem após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 137/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração exarado no Ofício nº 11/2011, datado de 14.4.2011, subscrito pelo Senhor Conselheiro Raimundo José Michiles,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor JOSÉ ALFREDO PAULA DE SÁ MONTEIRO, matrícula nº 901-6A, para participar do “VII Congresso Mineiro de Direito Administrativo”, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 23 a 25.5.2011,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de abril de 2011

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N.º 144/2011-GPSERH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o despacho do Senhor Secretário Geral de Administração, exarado no Plano de Viagem,

RESOLVE:



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 156 Pag. 3

I - DESIGNAR a servidora MARIA AUXILIADORA BERNARDO DE MATOS, matrícula n. 1471-0A, para elaboração de relatório sobre situação da Destinação Final dos Resíduos Sólidos no Município de Parintins, no período de 25 a 29.4.2011,

II – AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a referida servidora apresente após o retorno à atividade junto a esta Corte, os respectivos comprovantes de embarque e relatório de viagem;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Secretaria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E

NOME	DOCUMENTO	CLAS
RODRIGO CAMELO DE OLIVEIRA	0000010648305	76
KARLLA GRAMM SCHARMACH	0000054033974	77

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2011.

Conselheiro ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Presidente, em exercício

A T O Nº 033/2011-GPSE RH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 102, III da Lei nº 2423, de 10 de dezembro de 1996 (Lei Orgânica do TCE), c/c o art. 29, V e XIII, da Resolução nº 04 de 23 de maio de 2002 (Regimento Interno do TCE);

CONSIDERANDO a Decisão Plenária de 22.10.2008, que homologou o Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por este Tribunal, para provimento dos cargos de Analista Técnico de Controle Externo (Auditoria Governamental), Analista Técnico de Controle Externo (Auditoria de Obras Públicas), Analista Técnico de Controle Externo (Tecnologia da Informação) e de Assistente de Controle Externo;

CONSIDERANDO os arts. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil e 109, II, da Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o art. 266 da Constituição do Estado do Amazonas c/c o art. 13, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e art. 7º, da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993, bem como a Resolução nº 08, de 22 de julho de 1999;

CONSIDERANDO os arts. 5º, I, 7º, I, 8º, 10º, parágrafo único, 41º, § 2º e 45º, parágrafo único da Lei Estadual nº 1.762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO os capítulos II, XIII e XIV do Edital nº 01/2008 de Concurso Público de Provas e Títulos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração dos servidores ALBERTO CALGARO ZUCARELI, matrícula n.º 001.350-1A e MARCUS VINICIUS MOURA MARQUES, matrícula n.º 001.581-1A, do cargo de Analista Técnico de Controle Externo desta Corte de Contas;

RESOLVE:

I – NOMEAR, nos termos do art. 7º, I, c/c art. 8º, da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo de Analista Técnico de Controle Externo, de acordo com a ordem de classificação:

Cargo: A01 - ANALISTA TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO

II – DETERMINAR:

a) Que a candidata nomeada apresente na Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155 – Parque 10, no horário das 8:00h às 12:30h, a documentação original abaixo relacionada, acompanhada de fotocópia, de acordo com o disposto no capítulo XIII do Edital do Concurso, além da documentação complementar para composição dos registros funcionais do servidor:

DOCUMENTOS PARA POSSE

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição;
3. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4. Cédula de Identidade;
5. Declaração de Bens e Rendimentos, atualizada até a data da posse;
6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
7. Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
8. Quatro fotos 3x4, recentes;
9. Comprovante de escolaridade prevista no Edital;
10. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
11. Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais, da Justiça Federal, da Justiça Militar e da Justiça Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;
12. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo, há 06 meses;



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 156 Pag. 4

13. Se servidor, declaração do órgão a que esteja vinculado, de não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade administrativa, expedida no máximo, há 06 meses.

DOCUMENTOS PARA REGISTROS FUNCIONAIS

1) Comprovante de residência atualizado;
2) Cópia da certidão de nascimento de dependentes, se houver;

3) Curriculum vitae resumido;

b) Que seja tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que não apresentar qualquer um dos documentos comprobatórios previstos no capítulo XIII do Edital nº 01/2008 do Concurso, dentro do prazo legal, sendo convocado aquele que o suceder na ordem de classificação;

c) Que somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do mesmo, após submeter-se ao exame médico, de caráter eliminatório, a ser realizado por Junta Médica Oficial ou, na sua impossibilidade, por Instituição particular escolhida pela Comissão instituída pela portaria nº 389, de 10 de novembro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de abril de 2011.

JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 36/2011 e,

CONSIDERANDO a solicitação do Comando Geral da Polícia Militar, da doação de 26 (vinte e seis) cadeiras giratórias, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo nº 3807/2010.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

DECIDE:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados ao Comando Geral da Polícia Militar.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, através da Decisão Plenária nº 33/2011 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SEMULSP, da doação de 01 (um) armário em aço, 01 (um) arquivo com quatro gavetas e 03 (três) cadeira em tecido, a disponibilidade dos bens, por terem tornado-se inservíveis para este Tribunal de Contas, e ainda, estando presente o interesse social, conforme exposição de motivos contida no processo Administrativo nº 5155/2010.

CONSIDERANDO a modalidade de alienação através da doação, consistir na melhor opção verificada pela Administração, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação.

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, "a", da Lei nº 8.666 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08.06.96.

DECIDE:

I – DISPENSAR a Licitação para doação dos bens móveis acima mencionados a Secretaria Municipal de Limpeza Pública - SEMULSP.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

Portaria SG nº 06 /2011, de 28 de abril de 2011 (republicado por haver saído com incorreções)

Constitui Comissão para efetivar, na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição e instalação de novas baterias e serviço de ajuste, regulagem, verificação e teste geral de operação de todos os acoplamentos existentes entre as unidades de nobreaks e os bancos de baterias que suportam a rede lógica deste Tribunal.

O Secretário Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as regras contidas nos incisos II e V, do artigo 40 da Resolução 04/2002 (RITCE), e as disposições previstas nos artigos 1º, parágrafo único, e inciso IV, do artigo 3º, ambos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Resolve:

I – DESIGNAR como Pregoeira, a servidora MONICA AZEVEDO BALLUT, para processar Pregão Presencial, objetivando a aquisição e instalação de novas baterias e serviço de ajuste, regulagem, verificação e teste geral de operação de todos os acoplamentos existentes entre as unidades de nobreaks e os bancos de baterias que suportam a rede lógica deste Tribunal, objeto do Processo Administrativo nº 2220/2011;

II - Integrar a Equipe de Apoio:

- a) MARIA GORETTI VIEIRA TRINDADE;
- b) GLAUCIETE PEREIRA BRAGA;
- c) ROGERIO SALES PERDIZ;



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 156 Pag. 5

d) ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL

III – E como Suplentes:

- a) MERISA MONTEIRO MENDES; e,
- b) SILVIA FERNANDA VIANA LEITÃO.

III- Os requerimentos e demais postulações serão encaminhados ao Protocolo Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no endereço e telefones constantes do ato convocatório, endereçados à Comissão do Pregão Presencial.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, extinguindo-se automaticamente após o processamento do certame.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração do TCE-AM

EXTRATO

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 013/09, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES – EMBRATEL.

01. Data: 29/04/2011.

02. Partes: Estado do Amazonas, através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e a Empresa Brasileira de Telecomunicações – EMBRATEL.

03. Espécie: Aditivo de Prazo do Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada.

04. Objeto: prorrogar por 12 (doze) meses o Contrato n.º 13/2009, conforme previsão da Cláusula Terceira e, consequentemente, alterar a Cláusula Sétima

05. Prazo: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o estabelecido no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

06. Valor Global Estimado: R\$ 243.040,26 (duzentos e quarenta e três mil, quarenta reais e vinte e seis centavos).

07. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:01.032.0056.2055; Natureza da despesa: 339039 - Pessoa Jurídica; Fonte: 100;

08. Empenho: Nota de Empenho n.º 00317, 06/04/2011, no valor de R\$243.040,26 (duzentos e quarenta e três mil, quarenta reais e vinte e seis centavos), sendo R\$162.026,88 (cento e sessenta e dois mil, vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), ficando o restante de R\$ 81.013,38 (oitenta e um mil, treze reais e trinta e oito centavos) para o próximo exercício financeiro.

Manaus, 29 de abril de 2011

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 28 DE ABRIL DE 2011.

1-PROCESSO TCE nº 3809/2006 (6 volumes), nº 3998/2006, nº 4688/2006, 2259/2007, 4680/2006, 3879/2009 e 5276/2006 (apensos).

2-Assunto: Prestação de Contas referente a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Parcela e o 2º Aditivo ao Convênio nº 92/2005.

3-Partes: Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SEINF e o Município de Iranduba através da Prefeitura Municipal.

4-Responsáveis: Sr. Raimundo Nonato Lopes, Prefeito e ordenador de despesas e Marco Aurélio de Mendonça, Secretário da SEINF, à época.

5-Unidade Técnica: SECAMI/DEENG – Laudo Técnico Conclusivo (fls.85/105).

6-Pronunciamento do Ministério Público Especial: Despacho nº 412/2011-MP-EMFM, da Dra. Elissandra Monteiro Freire de Menezes, Procuradora de Contas (fls.107/108).

7-Relatora: Conselheira Convocada Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

8-ACÓRDÃO Nº 286/2011 - Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art.1º, XVIII da Lei nº 2423/1996, c/c o art. 5º, XVIII, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à unanimidade, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, que discordou do pronunciamento do Ministério Público Especial, no sentido de:

8.1- Julgar regulares nos termos do artigo 22, inciso I da lei 2423/96 as Prestações de Contas de Contas relativas a 1ª parcela, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) - Processo nº3809/2006, 2ª parcela no valor de R\$ 1.091.832,51 (um milhão noventa e um mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos)- Processo nº 3998/2006, 3ª parcela no valor de R\$ 854.810,84 (oitocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos) - Processo nº 4668/2006, 4ª parcela no valor de R\$ 599.493,13 (quinhentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e treze centavos)- Processo nº 2259/2007, 5ª e última parcela do Convênio 092/2005-SEINF no valor de R\$ 507.446,97 e do 2º aditivo ao convênio nº 92/2005, referente ao acréscimo no valor original do convênio no valor de R\$ 2.217.863,27 (dois milhões duzentos e dezessete mil oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos) – Processo nº 4680/2006, do Termo de Convênio nº 92/05;

8.2-Aplicar multa ao Sr. Marco Aurélio de Mendonça, ex-Secretário de Estado de Infra-Estrutura, no valor de R\$ 3.226,70 (três mil duzentos e vinte e seis reais e setenta centavos), nos termos do artigo 308, inciso I da Resolução 04/2002, com nova redação dada pela Resolução 01/2009, pelo não atendimento a diligência deste Tribunal de Contas;

8.3-Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento da multa aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação perante a este Tribunal, acrescido de atualização monetária e dos juros de mora devidos, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 2.423/96 e art. 169, I, da Resolução nº 04/02, autorizando desde já a inscrição do débito na dívida ativa e a instauração da cobrança



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 156 Pag. 6

executiva em caso de não recolhimento do valor da condenação, ex vi do art. 173, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

8.4-Determinar o arquivamento do Processo nº 5276/2006 (inspeção extraordinária), por perda de objeto.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR.
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator e cumprindo Acórdão nº 072/2010, exarado nos autos da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de AMATURÁ, exercício 2004 - Processo nº 1660/2005, fica NOTIFICADO o Sr. LUIZ PEREIRA, Ex-Prefeito Municipal de Amaturá, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, a recolher o valor da glosa, na importância de R\$ 2.396,78 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), aos cofres da Prefeitura Municipal de Amaturá e multa no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) ao erário estadual, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devido, com os comprovantes de pagamento a serem encaminhados a esta Corte de Contas, situada a Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro. Não havendo o recolhimento da condenação imposta, já está autorizada a inscrição do débito na dívida ativa e instauração da cobrança executiva.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora e cumprindo Acórdão nº 614/2009, exarado nos autos da Tomada de Contas do DER/Am - Processo nº 4807/1994, fica NOTIFICADO o Sr. ALMINO RODRIGUES RAMOS, Ex-Diretor do DER/Am, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, a recolher o valor do alcance, na importância de R\$ 662.742,93 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), e multa no valor de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com os comprovantes de pagamento a serem encaminhados a esta Corte de Contas, situada a Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora exarado nos autos dos processos 5700/2008 e 5701/2008, ambos recursos de reconsideração referentes aos processos 9046/2002 e 3661/2002 respectivamente, fica NOTIFICADO e comunicado o Sr. SEBASTIÃO RODRIGUES MACIEL, ex-Prefeito Municipal e Ordenador de despesas do Município de Nova Olinda do Norte, de que essa Corte de Contas se manifestou tomando conhecimento dos recursos de reconsideração, mas, no mérito, negou-lhes provimento, mantendo a decisão plenária proferida em sessão do dia 14/09/2007, fixando prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, ao cumprimento do acórdão mantido.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator e cumprindo Acórdão nº 533/2010 do Tribunal Pleno, exarado nos autos da Prestação de Contas do IMPREVI/ITACOATIARA, exercício 2008 - Processo nº 1888/2009, fica NOTIFICADA a Sra. FRANCISCA DA SILVA ANDRADE, Diretora-Presidente, à época, do IMPREVI/ITACOATIARA, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, a recolher multa no valor de R\$ 3.289,73 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos), ao erário estadual, e a importância de R\$19.970,00 (dezenove mil, novecentos e setenta reais) ao erário municipal (IMPREVI/ITACOATIARA), com comprovação perante esta Corte de Contas, situada a Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro. Não havendo o recolhimento das condenações impostas, já está autorizada a instauração da cobrança executiva.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator e cumprindo Acórdão nº 486/2010 do Tribunal Pleno, exarado nos autos da Prestação de Contas Anual do SAAE-BARCELOS, exercício 2006 - Processo nº 2427/2007, fica NOTIFICADO o Sr. ARNÓBIO PEREIRA CORRÊA, Diretor e Ordenador de despesas, à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, a recolher o valor do alcance, na importância de R\$ 63.008,41 (sessenta e três mil, oito reais e quarenta e um centavos), aos cofres da Fazenda Municipal e multa no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais) ao erário estadual, acrescidos de



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 156 Pag. 7

atualização monetária e dos juros de mora devido, com comprovação de pagamento perante este Tribunal, situado a Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro. Não havendo o recolhimento das condenações impostas, já está autorizada a inscrição do débito na dívida ativa e instauração da cobrança executiva.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator exarado nos autos da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Tabatinga, exercício 2000 - Processo nº 3363/2001, fica NOTIFICADO o Sr. RAIMUNDO NONATO BATISTA DE SOUZA, ex-Prefeito Municipal e Ordenador de despesas, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, a recolher o valor da glosa, na importância de R\$ 2.819,50 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), aos cofres da Fazenda Municipal e multa no valor de R\$9.000,00 (nove mil reais) aos cofres da Fazenda Estadual, acrescidos de atualização monetária e dos juros de mora devido, com comprovação de pagamento perante este Tribunal, situado a Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro. Não havendo o recolhimento das condenações impostas, já está autorizada a inscrição do débito na dívida ativa e instauração da cobrança executiva.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator exarado nos autos da Prestação de Contas da Câmara Municipal de Santo Antonio do Itá, exercício 2005 - Processo nº 1552/2006, fica NOTIFICADO o Sr. JACKSON FERREIRA MAGALHÃES, ex-Presidente e Ordenador de Despesas da referida Câmara, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, a recolher a multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação de pagamento perante este Tribunal, situado a Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro. Expirado o prazo, o valor da multa deverá ser atualizado monetariamente,

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator exarado nos autos da Prestação de Contas do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas-CETAM, exercício 2004 - Processo nº 1813/2005, fica NOTIFICADO o Sr. VICENTE DE PAULA QUEIROZ NOGUEIRA, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, a recolher a multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), aos cofres da Fazenda Estadual, com comprovação de pagamento perante este Tribunal, situado a Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro. Expirado o prazo, a multa deverá ser atualizada monetariamente, e em caso de não recolhimento, já está autorizada a inscrição do débito na dívida ativa e instauração da cobrança executiva.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da Exma. Sra. Conselheira Relatora exarado nos autos da Prestação de Contas da Empresa Municipal de Urbanização-URBAM, exercício 2000 - Processo nº 3147/2001, de responsabilidade do Sr. WALDILSON RODRIGUES DA CRUZ no período de janeiro a fevereiro de 2000, e tendo em vista o óbito do responsável, fica NOTIFICADO o ESPÓLIO do Sr. WALDILSON RODRIGUES DA CRUZ, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, tomar conhecimento e providências quanto a aplicação do alcance na importância de R\$47.477,55 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao Acórdão nº 267/2008 do Tribunal Pleno.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art.71, inciso III, da Lei nº 2.423/96-TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/2002, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator exarado nos autos da Prestação de Contas do FUMPREVI/MANACAPURU, exercício 2007 - Processo nº 1434/2008, fica NOTIFICADO o Sr. CLAYTON PASCARELLI REBOUÇAS, Presidente do FUMPREVI/Manacapuru, à época, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, a recolher as multas nos valores de R\$ 822,43 (oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), e R\$3.289,73 (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) aos cofres estaduais, com comprovação de pagamento perante este Tribunal, situado a Av. Efigênio Salles, nº 1155, Parque Dez de Novembro. Expirado o prazo, o valor das multas deverá ser atualizado



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 156 Pag. 8

monetariamente, e em caso de não recolhimento, já está autorizada a instauração da cobrança executiva.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de abril de 2011.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ERRATA

DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA PELA EGRÉGIA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no dia 06.12.2010, relativa ao Processo n.617/2010 do Conselheiro Relator Lúcio Alberto de Lima Albuquerque:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº617/2010
Origem: Tribunal de Justiça
Assunto: Pensão de Aposentadoria do Sr. João Bezerra de Vasconcelos
Interessada: Sra. Esmeralda da Rocha Viriato
Decisão: Pela legalidade do Ato.

LEIA-SE:

PROCESSO Nº617/2010
Origem: Tribunal de Justiça
Assunto: Pensão de Aposentadoria do Sr. João Bezerra de Vasconcelos
Interessada: Sra. Esmeralda da Rocha Viriato
Decisão: Pela ilegalidade do Ato. Concessão de prazo ao Tribunal de Justiça e à interessada.

Manaus, 29 de abril de 2011

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da Segunda Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADA a Sra. MARIA DO ESPÍRITO SANTO COELHO FURTADO, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1131/2010–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº299/2008, referente à sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO Sr. AFONSO SALVADOR PEREIRA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº2556/2010–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº1368/08, referente à Retificação de Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO Sr. ALBERICO BATISTA DOS REIS, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº2364/2010–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº2896/09, referente à sua Aposentadoria.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO Sr. CARLOS ALEXANDRE VELLOSO PRAIA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº2557/2010–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº3781/07, referente à sua Aposentadoria.



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, sexta-feira, 29 de abril de 2011.

Ano I, Edição nº 156 Pag. 9

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2011.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe da Divisão da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO a Sr. EDUARDO GUILHERME PERREIRA DA SILVA para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para apresentar documentos e/ou esclarecimento acerca das irregularidades detectadas na sua transferência para Reserva Remunerada, objeto do Processo TCE nº 2456/2008

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES,
APOSENTADORIAS, REFORMAS E PENSÕES, DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2011.

GILSON ALBERTO DA SILVA HOLANDA
Secretário

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

SERH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

SECMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Vice-Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Corregedor
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Ouvidor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Conselheiros
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h
Telefone: (92) 3301-8100